

DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 146

26 DE FEVEREIRO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS – VALOR
MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA PADRÃO PARA
2008 – AUTORIZA APLICAÇÃO DE TARIFA COM
VALOR ARREDONDADO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n.º E-12/010.036/2008, pela unanimidade dos Conselheiros votantes em relação aos artigos 1º e 3º e pela maioria dos Conselheiros votantes em relação ao artigo 2º.

DELIBERA:

Art. 1 - Homologar o reajuste ordinário da tarifa padrão para o valor de R\$ 2,570 (dois inteiros e quinhentos e setenta milésimos de real) – base de cálculo para futuros reajustes, em conformidade com preceituado na Nota Técnica n.º.002/08 – CAPET e Parágrafos Primeiro e Terceiro da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2 - Autorizar a aplicação, nos primeiros 6 (seis) meses do período de vigência da tarifa reajustada na forma do item anterior, o valor arredondado, para menos, de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e, nos 6 (seis) meses subseqüentes, a aplicação de tarifa arredondada, para mais, no valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 3 - Determinar que a Concessionária OPPORTRANS, cumpridos os prazos contratuais, apresente à esta AGETRANS material comprobatório da divulgação aos usuários dos novos valores de tarifa a serem praticados.

Art. 4 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008.


Maurício Agnelli
Conselheiro Relator (Voto Vencido)
João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor (Voto Vencedor)
Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro
Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente